

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 845/ 8 9 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo de nº 030.006123/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Dar provimento parcial ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, tornando sem efeito os Autos de Infração nºs 7876 e 7334, passando a ser de NCz\$ 682,20 (seiscentos e oitenta e dois cruzados novos e vinte centavos) o valor da multa aplicada àquela Sociedade, através da O.S. nº 495/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

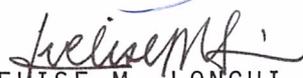
Brasília, 25 de outubro de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO